SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3513a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 09/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal Complementar n° 09/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei Complementar n° 05/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar n° 09, de 11 de dezembro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:CF20A177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 10/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal Complementar n° 10/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei Complementar n° 06/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar n° 10, de 11 de dezembro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:A930CF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 983/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 983/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 54, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 983/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:7BD84067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 984/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 984/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 56, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 984/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:F24850FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 985/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 985/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 57, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 985/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:00186FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 986/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 986/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 58, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 986/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:55BBB755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 987/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 987/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 62, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 987/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:3E85107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 988/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 988/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 59, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 988/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:8F5C46EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 989/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 989/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 60, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 989/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:4818710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SANÇÃO PREFEITURAL LEI MUNICIPAL N° 990/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 990/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 61, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal n° 990/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Tavares Barbosa
Código Identificador:E6B5F219